

MAILING – PROGRAMA DE *COMPLIANCE*COMITÊ DE *COMPLIANCE*

O Comitê de *Compliance* desempenha função determinante em uma organização *compliant*. Cabe a ele o papel de manter viva a cultura de *compliance* na empresa.

Para tanto, suas tarefas são de prevenção – por meio de iniciativas que promovam o debate institucional acerca das rotinas, políticas e processos internos que garantem integridade corporativa – e pedagógico – por meio do processamento dos reportes e eventual aplicação de sanção.

Dentre as iniciativas preventivas destaca-se este *mailing* que, mensalmente, traz temas que afetam positivamente a operação e que dão efetividade ao Manual e às Políticas Internas. Tem o papel de retomar as rotinas ideais do ponto de vista da integridade e aquelas que devem ser evitadas.

Os treinamentos anuais (este ano afetados pelos protocolos de afastamento social) também promovem o Manual e demais normas criadas para controle interno, sendo igualmente ferramentas preventivas.

O Comitê é um órgão democrático, composto por representantes de todos os segmentos da Coopanest CE: alta diretoria, cooperados e colaboradores. Além de membros internos, o Comitê conta com a participação de integrantes da Consultoria em *Compliance* (um titular e um suplente), justamente para garantir tecnicidade à condução de suas atividades.

Neste mês de outubro de 2020 está sendo conduzida a seleção de novos integrantes do Comitê, já que seus cargos são transitórios (sendo a troca habitual muito saudável para a promoção do aprimoramento da governança corporativa).

Os reportes, recebidos por meio do Canal de Confiança, são acessados pela Secretária do Comitê em cada reunião mensal, lidos em voz alta e debatidos entre seus membros.

Caso o tema abordado pelo reporte retrate possível descumprimento às regras que constam do Manual de *Compliance* serão processados em duas etapas:

- 1. Admissibilidade: etapa na qual os membros do Comitê, assessorados pelo representante da consultoria em *compliance*, avaliarão se o reporte está pronto para processamento. Para isso deve conter o nome do sujeito que agiu em possível descumprimento, as circunstâncias em que o fato supostamente ocorreu e precisa estar instruído por provas documentais ou indicação de pessoas que possam contribuir como testemunhas para a apuração da veracidade da narrativa;
- 2. Julgamento: admitido o reporte, a pessoa imputada será informada formalmente pela Secretaria da Cooperativa, para que tenha meios à promoção da sua defesa. Em reunião extraordinária designada especificamente para o processamento do reporte o imputado poderá formular sua defesa oral e trará testemunhas (caso deseje) e, ao final, cada membro do Comitê proferirá seu julgamento quanto a: 2.1. Ocorrência do fato narrado: indicando porque as provas fazem crer que o fato narrado efetivamente ocorreu; 2.2. Autoria do fato narrado: indicando porque as provas fazem crer que a pessoa imputada realmente agiu em desconformidade ao Manual de *Compliance*.

ÚLTIMAS LINHAS...

Nesta edição conhecemos mais sobre a atuação do Comitê de *Compliance* da Coopanest CE, que tem papel fundamental na promoção da governança corporativa e no controle interno.

A performance do Comitê depende muito da interlocução com dirigentes, cooperados e colaboradores; motivo pelo qual a participação de todos por meio do Canal de Confiança é uma ferramenta de aprimoramento de gestão e sustentabilidade à organização.

Um abraço, Comitê de *Compliance* da Coopanest-CE